



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 34, DE 14 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre concessão de Adicional de Insalubridade e Periculosidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica concedido o adicional de insalubridade aos cargos abaixo relacionados, sendo o índice de insalubridade aplicado sobre o salário mínimo vigente, na seguinte conformidade:

Cargo	Ressalvas	Grau
Agente Comunitário de Saúde		Médio (20%)
Agente de Controle de Endemias		Médio (20%)
Técnico de Enfermagem		Médio (20%)
Auxiliar em Saúde Bucal		Médio (20%)
Cirurgião Dentista		Máximo (40%)
Cirurgião Dentista do Programa de Saúde da Família - PSF		Máximo (40%)
Enfermeiro		Médio (20%)
Auxiliar Administrativo - Recepção Unidade de Saúde	Aplica-se exclusivamente aos servidores que fazem atendimento em Unidades de Saúde	Médio (20%)
Fiscal de Higiene		Médio (20%)
Fisioterapeuta		Médio (20%)
Lavador		Máximo (40%)
Coletor de Lixo		Máximo (40%)
Mecânico		Máximo (40%)
Médico		Médio (20%)
Médico Cardiologista		Médio (20%)
Médico PSF		Médio (20%)
Médico Endoscopista		Médio (20%)
Médico Pediatra		Médio (20%)
Médico Otorrinolaringologista		Médio (20%)
Médico Veterinário		Médio (20%)
Motorista (saúde)	Aplica-se exclusivamente aos servidores que dirigem ambulância.	Médio (20%)
Pedreiro – Cemitério		Médio (20%)
Serviços Gerais - Canil		Médio (20%)
Serviços Gerais - Gari		Máximo (40%)
Serviços Gerais - Saúde	Aplicam-se as seguintes atividades: Limpeza de postos de saúde	Médio (20%)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

Serviços Gerais - Cemitério	Aplicam-se as seguintes atividades: Limpeza de cemitério.	Médio (20%)
Técnico de Enfermagem do SAMU		Médio (20%)
Técnico em Enfermagem		Médio (20%)

Artigo 2.º Fica concedido o adicional de periculosidade aos cargos abaixo relacionados, sendo o índice de periculosidade aplicado sobre o salário base (conforme NR16), na seguinte conformidade:

Cargo	Ressalvas	Grau
Guarda Inspetor		30%
Guarda Subinspetor		30%
Guarda Classe Distinta		30%
Guarda 1ª Classe		30%
Guarda 2ª Classe		30%
Guarda 3ª Classe		30%
Defesa Civil		30%
Eletricista		30%

Artigo 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 1.º de janeiro de 2025.

Artigo 4.º Fica revogado o Decreto n.º 221, de 26 de junho de 2023.

P.M. de Taquarituba, em 14 de janeiro de 2025.

EDER MIANO PEREIRA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

HUGO ICHIKAWA DE CAMPOS
Secretário Administrativo Substituto



MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

AVENIDA MARIO COVAS, Nº 1951 - NOVO CENTRO - CNPJ: 46.634.218/0001-07

TAQUARITUBA/SP - CEP 18.740-000

FONE: 1437629666



CÓDIGO DE ACESSO

D380D6AD41764E07A0CBCAFC3B9FBE68

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://taquarituba.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D380D6AD41764E07A0CBCAFC3B9FBE68>